



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 2.132/99

“Revoga o inciso VI, do art. 151, a alínea F, do art. 152, item 4 e alíneas 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, da tabela V, todos CTM, com as alterações trazidas pela Lei n.º 1.983/97”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogado o disposto no inciso VI, do art. 151, da Lei n.º 1.744/94.

Art. 2º. - Fica revogado o disposto na alínea F, do art. 152, da Lei n.º 1.744/94.

Art. 3º. - Fica revogado o disposto no item 4 e alíneas 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, da tabela V, todos da Lei n.º 1.744/94, com as alterações trazidas pela Lei n.º 1.983/97.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 24 de novembro de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal